



# Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)  
CNPJ - 04.251.311/0001-84 - E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 01, 14 JANEIRO DE 2025.**

Designa Agente de Contratação e a sua equipe de apoio; compõe a Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, não possui estrutura e material humano, uma vez que possui apenas dois servidores efetivos para compor a Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, art. 7, I – consideram que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, art. 8, A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo **ADEMAR FORMIGONI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.287.348-00, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, competindo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações municipais, tendo por atribuições tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom atendimento do certame até a homologação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)  
CNPJ - 04.251.311/0001-84 - E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**Art. 2º** Nomear os servidores efetivos **KATIA SIMONETTI ORLANDINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.465.578-47 (Servidora Efetiva do Executivo Municipal); **MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI** (Servidora Efetiva do Legislativo Municipal), inscrita no CPF/MF sob o nº 129.500.608-11, e, **WILLIAN SANTELLO DE LIMA** (Servidor Efetivo do Executivo Municipal), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.489.628-02, para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além de outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Os servidores mencionados no caput deste artigo ficam também designados como equipe de apoio do Agente de Contratação, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**§ 2º** Fica indicado como suplente da Comissão de Contratação, a seguinte servidor: **ANTONIO CARLOS ROVERSI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.487.008-82.

**Art. 3º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho as funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites da Lei.

**§ 2º** O Agente de Contratação poderá valer-se de apoio de servidores ou de assessoria especializada da área técnica correlata ao objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, aos 14 de janeiro de 2025.

**MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**ADEMAR FORMIGONI JUNIOR**  
Contador